



Junta de Freguesia de Pinhal Novo

Contrato

“Aquisição de Serviços para Conservação e Reposição de Calçadas”

Entre as partes a seguir identificadas é celebrado o presente contrato:

Primeiro outorgante: Freguesia de Pinhal Novo, NIPC n.º 506916880, com sede na Avenida da Liberdade, n.º 44, 2955-114 Pinhal Novo, aqui representada pelo Senhor Presidente Carlos Jorge Antunes de Almeida, no uso de competência própria; e

Segundo outorgante: Pirca, Lda., NIF n.º 513859691, com sede na Urbanização Quinta do Texugo Lote 25 Fração A, Sampaio, 2970-010 Sesimbra, aqui representada por Alfredo Jorge Ferreira Filipe, NIF n.º [REDACTED], com domicílio profissional na sede do segundo outorgante, e em nome desta outorgando.

Pelo representante do primeiro outorgante foi dito que:

Primeiro: Que por seu despacho de 08/02/2023, foi adjudicado à Pirca, Lda., mediante consulta prévia, aberta nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, a aquisição de serviços de para Conservação e Reposição de Calçadas, pelo montante de 13.950,00 EUR (treze mil novecentos e cinquenta euros), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, em harmonia com as condições do procedimento e da proposta apresentada, que declara conhecer e aceitar como aqui integralmente reproduzidas;

Segundo: Que o encargo resultante desta adjudicação será suportado pelo orçamento da Junta de Freguesia, para o corrente ano, no montante de 13.950,00 EUR (treze mil novecentos e cinquenta euros), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, na classificação orçamental 0200/02020305;

Terceiro: Que o prazo de execução deste contrato é desde o momento da sua assinatura, prolongando-se até que seja atingido o limite definido de 900 m² de reparação de calçada;

Quarto: Que as partes se obrigam a cumprir, nos seus precisos termos, o disposto na legislação nacional e comunitária relativa à proteção da privacidade e de dados pessoais, nomeadamente o



Junta de Freguesia de Pinhal Novo

Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados – Regulamento (EU) 2016/679, de 27 de abril, e Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto;

Quinto: Que a minuta a que se refere o presente contrato foi aprovada por seu despacho de 08/02/2023, no uso das competências próprias anteriormente referidas.

Pelo representante do segundo outorgante foi declarado que:

Na qualidade em que outorga neste ato, assume todas as obrigações resultantes deste contrato, nas condições mencionadas e nas demais constantes das peças do procedimento e da proposta apresentada, que declara conhecer e aceitar como aqui integralmente reproduzidas.

São arquivados em anexo ao original destinado ao primeiro outorgante os seguintes documentos de habilitação do segundo outorgante:

- ✓ Documentos de habilitação conforme constam do artigo 16.º do Convite.

Fazem parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

- ✓ Peças do procedimento – Convite e Caderno de Encargos;
- ✓ Proposta adjudicada.

Para constar lavrou-se o presente contrato, na data de 10/02/2023, em dois exemplares, que vai ser assinado por ambos os outorgantes, considerando-se como data de celebração a data da última assinatura aposta ao contrato.

Pelo Primeiro Outorgante

Pelo Segundo Outorgante